Docusign Envelope ID: C4FF5F58-15EC-4BCB-B340-05409D1516C0



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BM 888 - MULTIESTRATÉGIA**
**("Fundo")**
**CNPJ/MF: 18.851.711/0001-35**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BM 888 - MULTIESTRATÉGIA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 2026 ("AGC")**

**Data, Hora e Local**: Aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 16:00 horas, realizada por meio de videoconferência.

**Convocação e Presença**: A convocação foi dispensada em virtude da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), nos termos previstos no art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 c/c art. 10º, parágrafo 3º, da parte geral do regulamento do fundo atualmente vigente ("Regulamento").

**Presença:** Os representantes legais dos Cotistas, conforme assinaturas registradas na Lista de Presença constante do **Anexo I** desta ata, e os representantes da Administradora. A mesa da AGC reforçou que o inteiro teor do áudio e imagens da AGC será disponibilizado aos cotistas presentes após o encerramento dos trabalhos da presente Assembleia.

**Composição da Mesa:** Frederico Calmon Nogueira da Gama, Presidente; e Vitor de Andrade Szmaragd, Secretário.

**Ordem do dia:**
(i) instruir e orientar o voto a ser proferido pelo Fundo como acionista na AGO para tratar das matérias descritas a seguir, nos termos do Artigo 6, itens (xvii), (xxiv), da parte geral do Regulamento: *"(i) Tomada das contas dos administradores para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes de PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.; (iii) destinação do lucro líquido do referido exercício social; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia."*

**Discussões e Deliberações**: Inicialmente, a Administradora esclareceu que a presente AGC tem como origem uma convocação de assembleia geral de cotistas realizada diretamente pelo

Docusign Envelope ID: C4FF5F58-15EC-4BCB-B340-05409D1516C0



cotista Raphael Investments, consoante correspondência eletrônica enviada em 7 de janeiro de 2026. Em linha com os fundamentos já expostos e detalhados aos cotistas por meio de correspondências eletrônicas, a Administradora entende que a referida convocação é **irregular**, porquanto o art. 73, §1º, da Resolução CVM nº 175/22 exige, expressamente, que os pedidos de convocação de assembleia realizados pelos cotistas sejam endereçados ao administrador fiduciário do fundo, o qual, por sua vez, possui prazo regulatório de 30 dias corridos para realização a convocação solicitada. Ainda, deve-se respeitar o prazo mínimo de 15 dias entre a data de convocação e a data de realização da assembleia, nos termos do artigo 10 da parte geral do regulamento do Fundo atualmente vigente. A Administradora entende que a convocação de assembleia diretamente por cotistas, sem o cumprimento de tal procedimento e em prazos inferiores aos acima referidos, não se configura como ato jurídico válido ou legítimo.

Não obstante a irregularidade da referida convocação, a Administradora reforçou que esta AGC está sendo instalada, única e exclusivamente, em virtude da presença da totalidade dos Cotistas, nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 c/c art. 10º, parágrafo 3º, da parte geral do Regulamento vigente. Tal circunstância possui caráter de exceção, em virtude dos dispositivos citados, e não deve ser interpretada como qualquer autorização ou tolerância para que cotistas convoquem assembleias de cotistas diretamente, sem formular requerimento prévio à Administradora e sem a observância do procedimento e dos prazos previstos nas disposições regulatórias aplicáveis e no Regulamento, conforme acima indicados.

O cotista CTF manifestou entendimento de que esta AGC não poderia ser instalada, uma vez que a convocação originária pela Raphael Investments teria sido irregular, pelos motivos já expostos pela Administradora, além de o link disponibilizado pelo referido cotista com os documentos de suporte se encontrava inválido e não pôde ser acessado. Não obstante, a Administradora, em linha com manifestação do cotista Raphael Investments nesse sentido, reiterou o entendimento acima detalhado acerca da instalação excepcional da AGC em virtude da presença de todos os Cotistas, confirmando, portanto, a instalação da AGC.

Na sequência, a Administradora esclareceu que esta AGC será conduzida, pela Administradora, de forma absolutamente isenta e imparcial, em observância aos seus deveres fiduciários enquanto administradora e em estrito cumprimento, única e exclusivamente, às regras de governança aplicáveis ao Fundo, quais sejam: (i) a legislação brasileira em vigor, (ii) as disposições regulatórias aplicáveis ao Fundo, (iii) as disposições do Regulamento, e (iv) se e quando aplicável, o acordo de cotistas celebrado entre as partes, em sua versão vigente nesta data, naquilo que estiver internalizado na governança do Fundo por meio do Regulamento. Ou seja, este é um fundo que possui uma governança delimitada e regras de funcionamento que

Docusign Envelope ID: C4FF5F58-15EC-4BCB-B340-05409D1516C0



vinculam a condução dos trabalhos desta AGC e os deveres assumidos pela Tivio como prestadora de serviços do Fundo. Esses deveres serão observados integralmente, cabendo aos cotistas dirimir qualquer das controvérsias entre si nos foros adequados de resolução de disputas contratado.

A Tivio esclareceu, ainda, que, enquanto administradora do Fundo, não está vinculada e não irá se manifestar, realizar juízo de valor ou tomar qualquer medida relativa a outros documentos que formalizem relações comerciais e contratuais entre os cotistas e dos quais a Tivio ou o Fundo não sejam parte. Tais documentos, quando existentes, não obrigam ao Fundo e eventuais pleitos e controvérsias deverão ser endereçados entre as partes no foro adequado, conforme contratado.

Os cotistas apresentaram suas impugnações e esclarecimentos adicionais a respeito do tema, conforme detalhadas nos termos das manifestações de voto que constam como **Anexos II e III** da presente ata.

Preliminarmente, os cotistas Subclasse B requisitaram a orientação de manifestação a ser proferida pelo Fundo como acionista na assembleia geral ordinária a ser realizada, em 2ª convocação, em 12 de janeiro de 2026, às 9hs, horário de São Paulo, da BM Empreendimentos e Participações S.A. ("AGO" e "Companhia"), para eleger o Dr. Guilherme Setoguti Julio Pereira ou, em sua falta ou impedimento, o Dr. Rafael Setoguti Julio Pereira, advogados externos da Companhia, como presidente da mesa da AGO, e da Sra. Natália Souza, advogada interna da Companhia, como secretária da mesa da assembleia.

Os Cotistas **aprovaram**, por unanimidade dos cotistas Subclasse B, representando aproximadamente 65,35% das cotas de emissão do Fundo, registrado o voto contrário pelo cotista Subclasse A, representando 34,65% das cotas de emissão do Fundo, a orientação de voto para que o Fundo vote favoravelmente à eleição da mesa da AGO nos termos acima indicados.

Tomados os votos e feitas as ponderações pelos cotistas que assim requisitaram, os cotistas do Fundo, em número suficiente e respeitado o quórum de cada uma das deliberações, votaram da seguinte forma com relação às matérias elencadas na ordem do dia:

1. Observado o quórum disposto no item 6.01(d) do Acordo de Cotistas e artigo 6º, *caput* e inciso "xxiv", do regulamento vigente do Fundo, os Cotistas **rejeitaram**, por unanimidade dos cotistas Subclasse B, representando aproximadamente 65,35% das cotas de emissão do Fundo, registrado o voto contrário pelo cotista Subclasse A, representando 34,65% das cotas de emissão do Fundo, a orientação de voto para que o

Docusign Envelope ID: C4FF5F58-15EC-4BCB-B340-05409D1516C0



Fundo vote favoravelmente à aprovação dos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" da ordem do dia da AGO, a seguir reproduzidos:

*"(i) Tomada das contas dos administradores para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes de PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.; (iii) destinação do lucro líquido do referido exercício social;"*

A Administradora esclareceu que, em virtude da ausência de voto afirmativo proferido pelo cotista Raphael Investments, detentor das cotas de Subclasse A, nos termos do item 6.01(e), inciso (i) do Acordo de Cotistas e artigo 6º, *caput* e inciso "xxiv", do regulamento vigente do Fundo, com relação à proposta de deliberação acima descrita, o Fundo **não possuirá orientação válida para proferir votos no âmbito da AGO em relação a tais itens da ordem do dia**.

2. Ainda em relação ao item "(i)" da ordem do dia da AGC, observado o quórum disposto no item 6.01(d) do Acordo de Cotistas e artigo 6º, *caput* e inciso "xxiv", do regulamento vigente do Fundo, os Cotistas **aprovaram**, por unanimidade dos cotistas Subclasse B, representando aproximadamente 65,35% das cotas de emissão do Fundo, registrado o voto contrário pelo cotista Subclasse A, representando 34,65% das cotas de emissão do Fundo, a orientação de voto para que o Fundo vote contrariamente à aprovação do item "(iv)" da ordem do dia da AGO, a seguir reproduzido: "*(iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia."*

As manifestações de voto dos cotistas presentes a esta AGC foram reduzidas a termo e constam como **Anexos II e III** desta ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGC, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada, sendo de pleno conhecimento de todos as deliberações aqui transcritas.

São Paulo, 9 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:
Frederico Calmon
B90F4BCBD3FC4D9...

**Frederico Calmon Nogueira da Gama**
Presidente

Docusign Envelope ID: C4FF5F58-15EC-4BCB-B340-05409D1516C0



DocuSigned by:
Vitor Szmaragd
9381E60787DF45C...

**Vitor de Andrade Szmaragd**
Secretário

DocuSigned by:
Frederico Calmon
B90F4BCBD3FC4D9...

DocuSigned by:
Vitor Szmaragd
9381E60787DF45C...

**TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

*** ***